DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13
PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO	18
Atos Legislativos	18
Atos	18

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2014.12.23 14:50:43 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.390, DE 18 DE DEZEMBRO 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 2.084.000,00 (dois milhões e oitenta e quatro mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 04 02 DIVISÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0004.2005.0000 Manutenção na Prevenção e Combate a Sinistros

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA 36 - 01 TESOURO.....
R$ 10.000,00

02 05 01 DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0007.2008.0000 Manutenção da Divisão de Finanças

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 58 - 01 TESOURO.....
R$ 15.000,00

04.123.0007.2008.0000 Manutenção da Divisão de Finanças

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

FICHA: 59 - 01 TESOURO.....
R$ 15.000,00

02 05 02 DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.123.0007.2010.0000 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

FICHA: 75 - 01 TESOURO .....
R$ 120.000,00

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0010.2011.0000 Atendimento ao Funcionamento da Secr. de Obras

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 81 - 01 TESOURO.....
R$ 360.000,00

15.452.0010.2011.0000 Atendimento ao Funcionamento da Secr. de Obras

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

FICHA: 82 - 01 TESOURO.....
R$ 120.000,00

26.782.0042.2017.0000 Atendimento nos Serviços de Transporte Rodoviário

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

FICHA: 101 - 01
TESOURO.....R$ 2.000,00

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 154 - 01 TESOURO.....
R$ 407.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

FICHA: 155 - 01 TESOURO.....
R$ 120.000,00

12.367.0017.2023.0000 Manutenção do Centro Educacional Maria Antônia - AEE

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 178 - 01 TESOURO.....
R$ 25.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

12.367.0017.2023.0000 Manutenção do Centro Educacional Maria Antônia - AEE

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

FICHA: 179 - 01 TESOURO..... R$ 10.000,00

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 257 - 01 TESOURO..... R$ 210.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 258 - 05 TRANSF. E CONV. FEDERAIS-VINC.....R$ 280.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

FICHA: 259 - 01 TESOURO..... R$ 50.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

FICHA: 260 - 05 TRANSF. E CONV. FEDERAIS-VINC.....R$ 25.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FICHA: 264 - 02 TRANSF. E CONV. ESTADUAIS-VINC.....R$ 18.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 272 - 02 TRANSF. E CONV. ESTADUAIS-VINC.....R$ 54.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 273 - 05 TRANSF. E CONV. FEDERAIS-VINC.....R$ 100.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 275 - 01 TESOURO..... R$ 20.000,00

02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA: 296 - 05 TRANSF. E CONV. FEDERAIS-VINC..... R$ 8.000,00

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 299 - 01 TESOURO..... R$ 50.000,00

02 10 01 GABINETE DE GOVERNO - AGRICULTURA

04.122.0026.2045.0000 Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 308 - 01 TESOURO..... R$ 15.000,00

04.122.0026.2045.0000 Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

FICHA: 309 - 01 TESOURO..... R$ 20.000,00

02 11 01 DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.122.0030.2053.0000 Atendimento a demanda funcional da Assist.Social

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 334 - 01 TESOURO..... R$ 30.000,00

TOTAL..... R$ 2.084.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 05 02 DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.122.0002.2009.0000 Manutenção de Apoio Administrativo ao Governo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 69 - 01 TESOURO..... R$ 120.000,00

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0010.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

FICHA 80 - 01 OURO..... .... R$ 100.000,00

15.452.0011.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

FICHA: 88 - 01 TESOURO..... R$ 130.000,00

26.782.0042.2017.0000 Atendimento nos Serviços de Transporte Rodoviário

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 99 - 01 TESOURO..... R$ 100.000,00

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCACÃO

12.122.0015.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

FICHA: 115 - 01 TESOURO..... R$ 89.000,00

12.122.0015.2018.0000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 116 - 01 TESOURO..... R$ 120.000,00

12.122.0015.2018.0000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

FICHA: 117 - 01 TESOURO..... R$ 50.000,00

12.122.0016.2019.0000 Atividade de apoio pedagógico da Secretaria

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FICHA: 127 - 01 TESOURO..... R$ 10.000,00

12.122.0016.2019.0000 Atividade de apoio pedagógico da Secretaria

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 129 - 01 TESOURO..... R$ 20.000,00

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCACÃO BÁSICA

12.361.0017.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

FICHA: 130 - 01 TESOURO..... R$ 30.000,00

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FICHA: 139 - 01 TESOURO..... R$ 70.000,00

12.365.0018.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

FICHA: 151 - 01 TESOURO..... R$ 56.000,00

12.365.0019.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

FICHA: 161 - 01 TESOURO..... R$ 57.000,00

02 07 04 EDUCACÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

FICHA: 204 - 01 TESOURO.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

R$ 20.000,00

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 205 - 01 TESOURO..... R$ 30.000,00

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

FICHA: 206 - 01 TESOURO..... R$ 10.000,00

02 09 02 GESTÃO

10.122.0025.2040.0000 Execução e Qualificação da Gestão

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA: 249 - 01 TESOURO..... R$ 280.000,00

10.122.0025.2040.0000 Execução e Qualificação da Gestão

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

FICHA: 250 - 01 TESOURO..... R$ 50.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material De Consumo

FICHA: 283 - 01 TESOURO..... R$ 20.000,00

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 287 - 01 TESOURO..... R$ 180.000,00

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 288 - 05 TRANSF. E CONV. FEDERAIS-VINC..... R$ 285.000,00

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0011.2083.0000 Atendimento aos Serviços e Transportes Públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FICHA: 496 - 01 TESOURO..... R$ 100.000,00

15.452.0011.2083.0000 Atendimento aos Serviços e Transportes Públicos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 498 - 01 TESOURO..... R$ 157.000,00

TOTAL..... R$ 2.084.000,00

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: PC1GY16X

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

LEI Nº 4.391, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pereira Barreto para o exercício financeiro de 2015, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 80.150.000,00 (oitenta milhões e cento e cinquenta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 76.224.400,00 (setenta e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Orçamento de Investimentos em R$ 3.787.100,00 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil e cem reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária	8.000.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	525.000,00
1.6 - Receita de Serviços	3.905.000,00
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	75.132.000,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.306.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	42.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	89.910.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB.....	9.760.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	80.150.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - LEGISLATIVO	4.175.000,00
02 - EXECUTIVO	67.823.900,00
03 - SERVICO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO	4.249.500,00
Total do Orçamento Fiscal.....	76.248.400,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - LEGISLATIVO	0,00
02 - EXECUTIVO	138.500,00
03 - SERVICO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO	0,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	138.500,00

c) Orçamento de Investimento

01 – LEGISLATIVO	25.000,00
02 – EXECUTIVO	3.367.600,00
03 - SERVICO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO	350.500,00
Total do Orçamento de Investimento	3.743.100,00
d) Reserva de Contingência	20.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....80.150.000,00

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

POR FUNÇÕES

1 - Legislativa	4.200.000,00
3 - Essencial à Justiça	560.000,00
4 - Administração	10.424.000,00
6 - Segurança Pública	684.000,00
8 - Assistência Social	1.447.000,00
10 - Saúde	20.681.000,00
12 - Educação	19.907.000,00
13 - Cultura	525.000,00
15 - Urbanismo	10.881.000,00
16 - Habitação	1.773,00
17 - Saneamento	4.500.000,00
18 - Gestão Ambiental	146.000,00
20 - Agricultura	280.000,00
22 - Indústria	330.000,00
26 - Transporte	1.081.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.410.000,00
28 - Encargos Especiais	1.301.000,00
99 – Reserva de Contingência	20.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....80.150.000,00

POR SUBFUNÇÕES

31 - Ação Legislativa	4.200.000,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	560.000,00
122 - Administração Geral	10.270.900,00
123 - Administração Financeira	4.272.000,00
181 - Policiamento	179.000,00
182 - Defesa Civil	505.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	239.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.208.000,00
301 - Atenção Básica	10.006.900,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.690.300,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.178.700,00
304 - Vigilância Sanitária	1.055.800,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.144.000,00
361 - Ensino Fundamental	9.375.000,00
364 - Ensino Superior	1.000,00
365 - Educação Infantil	7.173.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	14.000,00
367 - Educação Especial	70.000,00
392 – Difusão cultural	525.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	104.000,00
452 - Serviços Urbanos	10.386.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	391.000,00
482 - Habitação Urbana	1.773,00

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

512 - Saneamento Básico Urbano	3.260.400,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	146.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	278.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	2.000,00
661 - Promoção Industrial	5.000,00
691 – Promoção Comercial	325.000,00
695 - Turismo	665.00,00
782 - Transporte Rodoviário	1.081.000,00
812 - Desporto Comunitário	745.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	101.000,00
999 – Reserva de Contingência	20.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 80.150.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.722.000,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.619.900,00

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	2.586.100,00
4.6 -AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.201.000,00

9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 75.550.000,00

TOTAL GERAL DA DESP. DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 4.600.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....80.150.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Nº 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, Artigo 167 da CF;

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste Artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º - A abertura de Créditos Suplementares de que trata o inciso V deste Artigo (excesso de arrecadação de Convênios), não serão considerados no percentual de autorização de que trata o inciso I deste Artigo.

VII - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa a desdobrar as dotações do Orçamento de 2015 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e/ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização conforme inciso I, Artigo 4º desta Lei.

VIII - A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o Artigo 43 § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos Artigos 8º, Paragrafo Único e 50 , I da LRF;

IX - Durante o Exercício de 2015, com aprovação, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou Antecipação da Receita até o Limite estabelecido pela legislação vigente.

X - Fica autorizada a Câmara Municipal através de Ato da Mesa Diretora, suplementar verbas deficitárias quando houver sobre de recursos em outras dotações do seu próprio orçamento.

Art. 5º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a proceder à alteração dos anexos do PPA e LDO, bem como apresenta-los em audiências públicas junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único: Os seguintes anexos passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Os órgãos e entidades mencionados no Artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

LEI Nº 4.392, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização para que a Secretaria de Assuntos Jurídicos deixe de ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária, e dá outras providencias".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a 6,5 (seis vírgula cinco) U.R. – Unidade de Referência do Município.

§ 1º - O valor consolidado a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º - Para o limite previsto no caput deverá ser considerado, ainda, o valor total dos débitos reunidos por inscrição cadastral, que será objeto de uma única execução fiscal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de Dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: D6WXFZ9K

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Decretos

DECRETO Nº 4.097, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Regulamenta a Lei nº 4.386 de 26 de novembro de 2014, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.386 de 26 de novembro de 2014, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto na importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas do Orçamento vigente, a saber:

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17 122 0039.2070 000 – Manutenção do Gabinete do Diretor

3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 003 ..... R$ 3.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.1.90.13.00.000 – Obrigações Patronais

Ficha 037 ..... R$ 7.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.1.90.16.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 038 ..... R$ 8.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 040 ..... R$ 15.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 042 ..... R$ 60.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto

17 512 0041.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 053 ..... R$ 15.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto

17 512 0041.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 055 ..... R$ 22.000,00

TOTAL ..... R$ 130.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da transferência e transposição de verba dos seguintes elementos econômico constante no orçamento vigente:

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17 122 0039.1001 000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 001 ..... R$ 25.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

17 122 0039.1031 000 – Reforma, Manut. e Ampliação do Prédio do SAAE

4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações

Ficha 002 .....R$ 20.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.02 – Lançadoria e Fiscalização

17 123 0039.2071 000 – Manutenção da Lançadoria e Fiscalização

3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 011 .....R$ 10.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.1032 000 – Construção de Rede de Água, Reservatórios e Outros

4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações

Ficha 035 .....R$ 20.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2075 000 – Aquisição de Hidrômetros

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 043 .....R$ 15.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto

17 512 0041.1033 000 – Construção de PVs Reforma de Elevatórias e Alt.

4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações

Ficha 048 .....R$ 40.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de novembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

Código Localizador: JIL24ZBA

DECRETO Nº 4.098 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO

12.122.0015.2018.0000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 119 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO

12.122.0015.2018.0000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME

3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha 120 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

Código Localizador: MUFBIR7O

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.080, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Maria Laura da Conceição - Espólio e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Maria Laura da Conceição - Espólio, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Gilberto Tozzeti, nº 593, Quadra 10, Lote 14, Loteamento denominado Seac, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 594001, referente aos anos de 1993 e 1994;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1993 e 1994 relativos ao imóvel urbano localizado na Rua Gilberto Tozzeti, nº 593, Quadra 10, Lote 14, Loteamento denominado Seac, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 594001 (código 003798).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de novembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: 5SKXYD2D

DECRETO Nº 4.100, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Sandro Henrique dos Santos e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Sandro Henrique dos Santos, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado a Rua Guanabara, nº 3173, Quadra 04, Lote 15, Loteamento denominado Jardim Oitis, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 783401, referente aos anos de 1993, 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1993, 1994 e 1995 relativo ao imóvel urbano localizado a Rua Guanabara, nº 3173, Quadra 04, Lote 15, Loteamento denominado Jardim Oitis, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 783401 (código 004952).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 05 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: I6QGEV44

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.101 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 264 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 20.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 265 – Fonte 05 Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 09 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: VFRYFSUX

DECRETO Nº 4.102 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100,00 (cem reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 11 02 DIV. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0031.2055.0000 Progr. Transf. Renda Ação Jovem/Renda Cidadã e SP Solidário

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 355 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 100,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 11 02 DIV. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0031.2055.0000 Progr. Transf. Renda Ação Jovem/Renda Cidadã e SP Solidário 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 353 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: CGOVB0G8

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.103 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 05 02 DIV. DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.123.0007.2010.0000 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha 77 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 12.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 05 02 DIV. DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.123.0007.2010.0000 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais

Ficha 76 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: TEAF7WZX

DECRETO Nº 4.104 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 04 03 DIVISÃO DE TRÂNSITO

06.181.0005.2006.0000 Manutenção da Divisão de Trânsito

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 49 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 04 03 DIVISÃO DE TRÂNSITO

06.181.0005.2006.0000 Manutenção da Divisão de Trânsito

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 48 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: ZB0GQ8D6

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 07/2014

"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Pereira Barreto nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2014".

ELI SILVA MILANEZI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º Declarar PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Pereira Barreto os dias 24, 26 e 31 de dezembro em razão das festividades de Natal e Ano Novo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposição contrárias.

Câmara Municipal de Pereira Barreto, 19 de dezembro de 2.014.

ELI SILVA MILANEZI PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Ana Lígia de Souza Arantes

Coordenadora Parlamentar

Código Localizador: JWILJUED